

DECRETO N.º 35.735, DE 24/04/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA BRUTA PARA FINS DE ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 6º, AMBOS DO DECRETO-LEI Nº. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de 2.195,61m², conforme as coordenadas geográficas do anexo único, cadastrada no INCRA sob o n.º 503.010.005.959-7 registrada na matrícula nº14865/Livro 02, região de Itaputera, pertencente à Ivanete Julia Loureiro e Gustavo Guimarães Aires.

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação é a implantação de barragem de acumulação de água bruta para fins de abastecimento da Sede do Município de Aracruz/ES.

Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento desta Municipalidade e do SAAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto de nº 33.868/2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 24 de Abril de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DADOS PARA DESAPROPRIAÇÃO					
ÁREA	DIMENSÕES	ÁREA	PROPRIETÁRIO	UTILIZAÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO
		PERÍMETRO			
02	VER DESENHO	2.195,61m ² 293,59m	Sr. ^a IVANETE JULIA LOUREIRO PRATI E Sr. ^a GUSTAVO GUIMARÃES AIRES E OU "A QUEM DE DIREITO"	BARRAGEM E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	-

DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA 02)								
VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS		VÉRTICE	COORDENADAS	
	N	E		N	E		N	E
M4	7.806.305,1063	364.161,7072	B5	7.806.362,6000	364.195,7380	Q5	7.806.379,9128	364.222,1217
N4	7.806.306,4452	364.161,1116	C5	7.806.364,0133	364.197,0731	R5	7.806.375,1987	364.219,0860
O4	7.806.308,7627	364.160,7699	D5	7.806.365,5480	364.198,1012	S5	7.806.371,2038	364.215,7796
P4	7.806.311,0282	364.161,6547	E5	7.806.367,3059	364.198,6687	T5	7.806.367,5205	364.212,5456
Q4	7.806.315,3325	364.165,0698	F5	7.806.369,6430	364.198,7540	U5	7.806.362,9476	364.209,6962
R4	7.806.318,7733	364.169,4391	G5	7.806.371,6431	364.198,9791	V5	7.806.357,9812	364.207,6068
S4	7.806.321,6366	364.173,6917	H5	7.806.382,536	364.200,3870	W5	7.806.341,7577	364.200,9125
T4	7.806.324,9271	364.177,6230	I5	7.806.390,5032	364.200,2420	X5	7.806.336,7689	364.198,8229
U4	7.806.331,6891	364.184,0081	J5	7.806.398,3919	364.198,7547	Y5	7.806.331,5954	364.197,2452
V4	7.806.333,8608	364.185,1237	K5	7.806.400,8791	364.198,7547	Z5	7.806.323,2563	364.195,0893
W4	7.806.337,0151	364.185,3447	L5	7.806.403,3905	364.198,6533	A6	7.806.310,1159	364.191,3312
X4	7.806.340,1810	364.185,3000	M5	7.806.403,7194	364.226,7302	B6	7.806.306,3682	364.189,7127
Y4	7.806.343,8257	364.186,1403	N5	7.806.403,2376	364.235,3836	C6	7.806.303,0472	364.187,3386
Z4	7.806.350,9609	364.189,1165	O5	7.806.396,3631	364.233,2163	D6	7.806.300,6953	364.185,8992
A5	7.806.359,8595	364.193,8111	P5	7.806.385,7916	364.226,1921	E6	7.806.296,4631	364.184,6399
Área: 2.195,61 m ²				Perímetro: 293,59 m				